



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TRANSPORTES

TERMO

Termo Aditivo para fins de alteração da extensão, do nome de identificação e do valor da outorga da linha de que trata o Termo de Autorização nº 0122/2016

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas competências para regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e do art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, autorizada pelo seu Conselho Regulador nos termos da Resolução nº 427, de 28 de maio de 2024, que passa a fazer parte integrante deste ato, promove as seguintes alterações no Termo de Autorização nº 0122/2016, outorgado à empresa Expresso Marly Ltda.:

1. A extensão original autorizada que era de 404 km, passa a ser de 464,3 km;
2. O nome de identificação da linha passa a ser Goiânia a Porangatu via Anápolis, alterado sua numeração para: 03.122-00;
3. O itinerário com o prolongamento autorizado passa a ser: Goiânia, Anápolis, Interlândia, Jaranópolis, Entrada para São Francisco de Goiás, Jaraguá, Saraiva, Rianópolis, Rialma, Ceres, Jardim Paulista, Entrada para Itapaci, Espírito Santo, Entrada para Nortelândia, São Luis do Norte, Funil, Uruaçu, Campinorte, km-300 (BR-153), Entrada para Mara Rosa, Mara Rosa, Estrela do Norte, Santa Tereza de Goiás, Serra do Campo e Porangatu;
4. Fica acrescentado ao valor original da outorga da linha estipulado em R\$ 748.697,18 (setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), o valor de R\$ 86.797,21 (oitenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), relativo ao acréscimo da extensão de 60,3km, no prazo de vigência restante estipulado no referido Termo de Autorização.
5. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Autorização nº 0122/2016.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 10/06/2024, às 12:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61154108** e o código CRC **DF8F5A42**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE/GERÊNCIA DE TRANSPORTES
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202400029000415



SEI 61154108